



**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA Nº 001/2014.
AGOSTO DE 2019**

A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 164 de 03 de abril de 2017, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2017, apresenta o relatório de avaliação mensal do Contrato de Gestão 001/2014, celebrado entre a Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, contendo a análise de desempenho contratual do mês de agosto /2019.

O Relatório foi elaborado após a realização de reuniões e análises dos membros da comissão, composta por representantes das áreas competentes da SES-DF, mais diretamente relacionadas com o objeto do contrato, cujo inteiro teor original é integrante do Processo SES-DF nº 0060-002634/2010 e considerando os relatórios de prestação de contas, documentos e esclarecimentos apresentados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE à CACG sobre as atividades realizadas no HCB.

Este relatório foi composto pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão CACG-HCB nomeados na Portaria nº 677, de 22 de agosto de 2019, publicada no DODF Nº 162 de 27 de agosto de 2019, página 7.

Neste mês o HCB não cumpriu a meta quantitativa de 900 pontos somente atingindo 667 pontos, logo como descrito no contrato (1099662):

Anexo VIII

Critérios para alocação dos recursos financeiros

Para o funcionamento da Unidade, será destinado orçamento global anual, dividido em parcelas mensais, transferidas antecipadamente, não devendo sua transferência para a conta do ICIPE, aberta especificamente para esse fim, ultrapassar o 5º dia corrido do mês de competência.

As parcelas mensais terão valores variáveis, conforme especificado no Anexo I, na dependência do processo de implantação da unidade, que obedecerá a cronograma especificado neste instrumento.

O cumprimento das metas pactuadas serão aferidas mensalmente. Na hipótese de descumprimento das metas quantitativas e qualitativas ora pactuadas, a CONTRATADA será penalizada por descontos financeiros relativos ao descumprimento de metas da competência aferida. Conforme cláusula 20.2 deste instrumento.

Para fins de avaliação dos descontos a serem efetuados por descumprimento das metas, serão considerados os seguintes critérios:

- 90% dos recursos da parcela analisada estarão vinculados ao cumprimento das metas quantitativa, mediante o desenvolvimento das atividades assistenciais.
- 10% dos recursos da parcela analisada estarão vinculados ao cumprimento das metas qualitativas.

A partir das revisões e repactuações de metas, por meio de Termos Aditivos, os percentuais definidos para os componentes fixos e variáveis poderão sofrer alterações, a critério dos representantes da SES/DF e da Organização Social escolhida para gerencial o Hospital da Criança de Brasília, podendo chegar de forma gradativa até a relação de 50% divididos paritariamente, conforme os pactos estabelecidos entre as partes.

Anexo IX

Parâmetros para descontos dos recursos relativos a Metas Quantitativas

Os recursos variáveis relacionados ao cumprimento das metas quantitativas representam 90% da orçamentação definida no Contrato de Gestão. Esses recursos (90% do valor da parcela mensal) serão repassados conforme o somatório da pontuação obtida em cada um dos diversos grupos de assistência, conforme os parâmetros abaixo:

Pontuação total no cumprimento das metas quantitativas	% de descontos em relação aos valores totais deste componente = 90% do valor total da parcela mensal avaliada
900 ou mais pontos	Sem desconto
De 700 a 899 pontos	10% de desconto
De 600 a 699 pontos	15% de desconto
De 500 a 599 pontos	20% de desconto
Abaixo de 500 pontos	30% de desconto

Para a aferição dos pontos obtidos na execução dos serviços de cada um dos grupos assistenciais será considerada a ponderação atribuída ao grupo de assistência, por Fase, conforme especificado no Anexo X, sendo o total de pontos será considerado a partir do somatório de pontos efetivamente alcançados conforme Anexo XI.

Considerando que as metas são alteradas na dependência da Fase de Implantação das atividades, a pontuação apresentada apresentam valores diferentes, na dependência da fase de implantação dos serviços.

Considerando de acordo com o processo de repasse do mês de agosto/2019 (00060-00298326/2019-61) que a parcela foi de R\$ 15.724.742,18 o valor a ser descontado será de **R\$ 2.122.840,19 (dois milhões cento e vinte dois mil oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos).**

1. COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - CRDF

1 - Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF

Indicador	Meta	%
Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF (CRDF)	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados com a Central de Regulação	Disponibilizado

Os procedimentos pactuados com a Central de Regulação correspondem a: consulta médica de especialidade, exames de bioimagem (tomografia computadorizada), BERA, exames eletrofisiológicos (eletroencefalografia e eletroencefalograma) e exames cardiológicos. A seguir, serão apresentados os quantitativos referentes ao total de procedimentos pactuados com a Central de Regulação do Distrito Federal no mês de Agosto/19:

Procedimentos	Ofertados
Consultas Médicas de especialidade	577
BERA	8
Ecocardiografia	64
Eletroencefalografia	25
Holter	21
MAPA	3
Tilt teste	0
Tomografia	230
Eletroencefalografia	6
Total	934

No mês de Agosto/19 demonstramos na tabela abaixo a quantidade de procedimentos regulados pelo CRDF e realizados pelo HCB

Procedimentos regulados	Marcado	Confirmado (realizado)
Consultas médicas de especialidades	577	337
Ecocardiografia	64	26
Holter	21	11
MAPA	3	3
Tilt Teste	0 (zero)	0 (zero)
Tomografia	230	83
BERA	8	4
Eletroencefalograma	25	18
Eletroneuromiografia	6	11
Total	934	493

2. SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS

À SAIS compete acompanhar os aspectos relacionados à utilização de boas práticas em procedimentos realizados pelos diversos profissionais de saúde, prescrições e dispensação de medicamentos, avaliar a qualidade das ações e serviços, verificar a observância aos protocolos clínicos e de regulação.

As metas quantitativas e qualitativas encontram-se no terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão 01/2014. Após acordo entre a Comissão de Contrato de Gestão (CACG-HCB) e o ICIPE, por meio de um ofício deste último, foi mantida a fase 3, com as respectivas metas e valores de custeio previstos no 5º Termo Aditivo. No mês de AGOSTO/2019 foram mantidas as atividades assistenciais, as especialidades e procedimentos no HCB.

ANÁLISE DAS METAS QUANTITATIVAS:

Conforme previsto no Contrato de Gestão 01/2014, as metas quantitativas tem como referência os dias úteis, e somente são avaliados para fins de metas os exames realizados a nível ambulatorial. Foram computados 22 dias úteis no mês, conforme apresentado pelo ICIPE no relatório de AGOSTO de 2019.

Meta 1 - Consultas Médicas de Especialidades

É referente à oferta de consultas médicas (primeiras consultas e consultas subsequentes) nas diversas especialidades pediátricas. O número de consultas corresponde à soma do atendimento prestado pelas especialidades médicas e o atendimento e acompanhamento de endocrinologia, que apresenta um código específico. Em agosto foram computadas 7.425 consultas médicas, atingindo a meta pactuada.

Agosto/2019	Meta	Realizado	%
Grupo I - Consultas Médicas de Especialidades	7.049	7.425	105%

Meta 2 - Assistência Complementar Essencial

O HCB também oferece aos pacientes uma assistência complementar que compreende a realização de consultas para avaliação inicial ou acompanhamento, procedimentos e terapias realizadas por profissionais não médicos das diversas áreas da saúde, tais como: enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição e dietética, serviço social, odontologia, psicologia, pedagogia, psicopedagogia. O registro da assistência complementar é de acordo com as especialidades e atividades desempenhadas. Em agosto foram realizadas 4.792 consultas e procedimentos. A meta não foi completamente atingida.

Agosto/2019	Meta	Realizado	%
Grupo II - Assistência Médica Complementar	5.203	4.792	92 %

Meta 3 - Procedimentos Especializados

Os procedimentos especializados realizados no HCB correspondem a: coleta de material por punção e biópsia; diagnóstico por medicina nuclear in vivo; diagnóstico por endoscopia; tratamentos clínicos (terapias em doenças alérgicas, terapia nutricional, terapia dialítica, hemoterapia, quimioterapia, radioterapia, tratamento de doenças do aparelho digestivo) e procedimentos cirúrgicos. Em agosto foram realizados 1.313 procedimentos especializados e a meta não foi atingida.

Agosto/2019	Meta	Realizado	%
Grupo III- Procedimentos Especializados	1.542	1.313	85%

Os dados mais relevantes sobre a execução dos procedimentos no mês de agosto foram:

Procedimentos especializados	Total Agosto 2019
Coleta por punção/biópsia	25
Terapia em doenças alérgicas	629
Hemoterapia	282
Procedimentos cirúrgicos	133
Quimioterapia	-
Terapia diálise	167
Diagnóstico por endoscopia digestiva/ap. urinário/ap.resp.	63/2/0

Meta 4 - Exames por Métodos Gráficos

Os exames por métodos gráficos auxiliam o diagnóstico em várias especialidades médicas. O HCB realiza os exames na área de cardiologia (MAPA, Holter, Teste de esforço e Tilt teste) neurologia (EEG e ENM), otorrino, fonoaudiologia (potencial evocado), pneumologia (espirometria), urologia (urodinâmica), e oftalmologia. A meta foi atingida no mês de agosto (104%). Apresenta-se abaixo o total de exames específicos realizados no mês de agosto.

Exames por métodos gráficos	Agosto 2019

Exames por métodos gráficos	Agosto 2019
Diagnóstico em cardiologia	349
Diagnóstico em neurologia	146
Diagnóstico em otorrino e fonoaudiologia	219
Diagnóstico em pneumologia	163
Diagnóstico em urologia	-
Diagnóstico em oftalmologia	-

Agosto/2019	Meta	Realizado	%
Grupo IV - Exames por métodos gráficos	841	877	104%

Meta 5 - Exames laboratoriais

Os exames laboratoriais compreendem: anatomia patológica (citologia, anatomopatológico, imunohistoquímica, etc); biologia molecular; citogenética; imunofenotipagem; patologia clínica (bioquímica; hematologia; uroanálise, etc). A meta foi atingida em agosto, principalmente às custas de exames bioquímicos (14.973 exames).

Agosto/2019	Meta	Realizado	%
Grupo V- Exames laboratoriais	23.898	24.141	101%

Meta 6 - Exames de Bioimagem

Os exames de bioimagem realizados no HCB são: diagnóstico por radiologia, ultrassonografia, e tomografia computadorizada. Ainda não estão sendo disponibilizados: PET-CT e ressonância magnética. A decisão sobre a necessidade de realizar exame de biomagem depende da avaliação clínica do pediatra especialista ou do médico solicitante.

A meta no mês de agosto foi integralmente cumprida, atingindo 100%.

Exames de Bioimagem	Agosto/2019
Ecografias	939
Radiografias	542
Tomografias	-
Ressonância magnética	-

Agosto/2019	Meta	Realizado	%
Grupo VI- Exames de Bioimagem	1.496	1.481	101%

Meta 7- Cirurgias em Regime de Hospital Dia

Corresponde à realização de procedimentos e cirurgias realizadas em regime de Hospital Dia, isto é, aquelas que requeiram permanência inferior a 12 horas.

Agosto/2019	Meta	Realizado	%
Grupo 7- Cirurgias em regime de Hospital Dia	65	65	100 %

O HCB informa que, conforme o Ofício HCB 845/2019 que, a partir de junho, para este Grupo VII estão sendo considerados **todos** os procedimentos cirúrgicos realizados em um mesmo paciente que obtenham alta hospitalar no mesmo dia, independente de ser procedimento simples ou múltiplo.

Meta 8 - Saídas hospitalares

A assistência hospitalar corresponde a serviços prestados a pacientes em regime de internação hospitalar, ou seja, um conjunto de ações dirigidas a pacientes que requeiram uma permanência superior a 24 horas. As internações hospitalares compreendem: internações em clínica pediátrica; internações em oncohematologia pediátrica; internações em cirurgia pediátrica. Neste grupo, as internações cirúrgicas consideradas são aquelas voltadas para procedimentos de transplantes de órgãos e tecidos.

Internações Hospitalares	Agosto/ 2019
Internação em clínica pediátrica	264
Internação em oncohematologia	121
Internação em cirurgia pediátrica	-

Dentre as metas quantitativas previstas para a assistência hospitalar, é analisado o número de saídas hospitalares. As internações incluem todos os insumos e serviços necessários à assistência integral ao paciente, realizados em enfermaria tais como: assistência médica, de enfermagem e de demais profissionais de saúde, exames diagnósticos, medicamentos, materiais, alimentação, etc. Em agosto a meta foi ultrapassada, e a taxa alcançada corresponde a 111%.

Agosto/2019	Meta	Realizado	%
Grupo VIII- saídas hospitalares	347	385	111%

Meta 9 - Diárias de UTI

Não foi possível à SUPLANS verificar no sistema as diárias na Unidade de Terapia Intensiva, por não ser o HCB ainda habilitado para os leitos de UTI. O relatório do ICIPE indica 727 diárias no mês de agosto, atingindo 127,5% da meta. **Neste relatório, as metas quantitativas são demonstradas conforme a planilha enviada pela SUPLANS, demonstrada abaixo.**

Agosto/2019	Meta	Realizado	%
Grupo IX- diárias de UTI	570	-	0%

Meta 10 - Diárias de cuidados paliativos

Não foi possível à SUPLANS verificar no sistema as diárias de leitos de internação prolongada, por não ser o HCB ainda habilitado para os referidos leitos. O relatório do CIPE indica 38 diárias no mês de julho, com apenas 35,2% da meta cumprida. Neste relatório, as metas quantitativas são demonstradas conforme a planilha enviada pela SUPLANS, demonstrada abaixo.

Agosto/2019	Meta	Realizado	%
Grupo IX- diárias de UTI	108	-	0%

Meta 11 – Cirurgias

A meta é realizar 170 cirurgias no mês de agosto. A meta não foi cumprida (55%).

Agosto 2019	Meta	Realizado	%
Grupo XI - cirurgias	170	94	55%

Meta 12 - Transplantes

Agosto 2019	Meta	Realizado	%
Grupo XII -Transplantes	-	-	0%

Pontuação final para as metas quantitativas: 667 pontos

ANÁLISE DAS METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas visam mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos da organização e a eficácia administrativa. Conforme previsto no Contrato de Gestão 01/2014, as metas qualitativas devem ser apresentadas e analisadas pela CACG (total de 09 metas qualitativas). As observações e ressalvas estão descritas a seguir:

1 - Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF

Indicador	Meta	%
Procedimentos para a Central de Regulação da SES-DF (CRDF)	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados com a Central de Regulação	Disponibilizado

Os procedimentos pactuados com a Central de Regulação correspondem a: consulta médica de especialidade, exames de bioimagem (tomografia computadorizada), BERA e exames cardiológicos. A seguir, serão apresentados os quantitativos referentes ao total de procedimentos pactuados com a Central de Regulação do Distrito Federal no mês de agosto.

Procedimentos	Ofertados
Consultas Médicas de especialidade	659
BERA	8
Ecocardiografia	64
Eletroencefalografia	25
Holter	22
MAPA	12
Tilt teste	0
Tomografia	292
Eletroencefalografia	10
Total consultas ofertadas	659
Total de exames ofertados	433

No mês de agosto os dados apresentados foram confirmados pela SUPLANS. A meta é apresentar os dados e foi atingida de acordo com os dados apresentados e validados.

Além dos exames acima, mensalmente o HCB disponibiliza para outras unidades da SES/DF os seguintes exames, que são regulados pela Central de regulação da SESDF: eletrocardiograma, eletroencefalograma, eletroencefalografia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, espirometria, manometria, potencial evocado, phmetria, teste de caminhada. Em agosto foram oferecidas 129 vagas distribuídas entre esses exames. Também disponibiliza exames laboratoriais, que se encontram relacionados no Anexo IX do processo SEI 00060-00389122/2019-39.

2 - Satisfação dos familiares de pacientes do hospital

Indicador	Meta	%
Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares > 75% de Bom e Ótimo	97.9%

A meta pactuada, de garantir a satisfação dos familiares > 75% de Bom e Ótimo, foi atingida conforme análise dos dados apresentados. No mês de agosto foram realizadas 846 entrevistas, sendo 828 enquadradas no perfil Bom + Ótimo. Não há relato sobre mudança na metodologia da pesquisa direta, ou descrição de fatores que contribuíram para este desfecho.

3 - Satisfação dos pacientes

Indicador	Meta	%
Satisfação de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos pacientes > 75% de Bom e Ótimo	96,4 %

A meta pactuada, de garantir a satisfação dos pacientes > 75% de Bom e Ótimo, foi ultrapassada conforme análise dos dados apresentados. O conhecimento sobre a satisfação do cliente é medida essencial na investigação do desempenho hospitalar. No mês de agosto foram realizadas 168 entrevistas, estando 162 no perfil Bom + Ótimo. O grupo avaliado compreende crianças e adolescentes. Os dados apresentados não informam a faixa etária entrevistada. Não há relato de mudanças na metodologia da pesquisa direta, ou descrição de fatores que contribuíram para o resultado.

4 - Serviço de Atendimento ao Cliente - Ouvidoria

Indicador	Meta	%
Serviço de atendimento ao cliente- Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das queixas apresentadas	90,5%

A meta é dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas à Ouvidoria, que são o conjunto de contatos recebidos por qualquer meio. O número de queixas apresentadas no mês foi de 95, e 86 delas foram encaminhadas adequadamente. Não cabe nesta meta validar o teor das manifestações, se elogios, sugestões ou reclamações do cliente, indicadores da performance da Instituição. A meta foi atingida em agosto.

O setor de ouvidoria implementou uma nova modalidade, o SAU. De acordo com o Manual da Ouvidoria da ANS o SAU é uma unidade de atendimento de primeira instância para atendimento rápido. Já a Ouvidoria uma unidade de segunda instância, para tratar as demandas não resolvidas no primeiro nível. Esta medida melhora a resolutividade, constatada na meta acima.

5- Controle de Infecção hospitalar

São realizadas reuniões mensais da Comissão de controle de Infecção hospitalar, cuja ata consta do anexo X do processo SEI 00060-00389122/2019-39.

5.1 - Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)

Indicador	Meta	%
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 1,0%	1%

O cálculo da taxa de infecção de sítio cirúrgico dos últimos 12 meses tem como numerador o número de casos de infecção de sítio cirúrgico em procedimentos de herniorrafias, manifestada em até 30 (trinta) dias após a realização do procedimento (ou seja, do mês em análise e dos 11 meses anteriores).

No mês de agosto manteve-se a taxa de infecção de ISC inferior ou igual 1,0% para o número de cirurgias limpas (748 nos últimos 12 meses), e o nº de ISC nos últimos 12 meses foi igual a 08.

Considera-se a utilização de herniorrafias como referência para o cálculo da taxa de ISC em cirurgias limpas, obedecendo as orientações da ANVISA. A meta foi alcançada conforme análise dos dados mensurados e apresentados.

5.2 - Densidade de Infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (IACV)

Indicador	Meta	D. IACV/1000
Densidade de IACV	Manter a densidade de IACV dos últimos 12 meses, inferior ou igual a 20	4,6 /1000

O cálculo da densidade de IACV tem como numerador o número de casos de infecções de corrente sanguínea associada ao uso de cateter venoso central observada nos últimos 12 meses (ou seja, no mês em análise somados aos casos dos 11 meses anteriores), dividido pelo número de pacientes/dia em uso de cateter venoso central no período, expresso em 1000 pacientes/dia em uso de cateter venoso central.

$$\frac{N^{\circ} \text{ de casos novos de IACV} \times 1000}{\dots}$$

Nº de pacientes com cateter central ao dia no mês

Em agosto foram analisados 12.026 pacientes em uso de cateter venoso central/12 meses, com 55 casos de IACV nos últimos 12 meses. Na análise Densidade de IACV observa-se que foi mantida no padrão desejável (inferior ou igual a 20). A meta foi atingida, conforme os dados apresentados.

6 - Taxa de ocupação hospitalar

Indicador	Meta
Taxa de Ocupação Hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar > 75%

A taxa de ocupação operacional do hospital é a razão entre o número de pacientes/dia no mês e o número de leitos/dia* no mês. Este indicador avalia o grau de utilização dos leitos dos hospitais como um todo. Está relacionado ao intervalo de substituição e a média de permanência. A meta não foi alcançada em agosto, atingindo 72,1 % de cumprimento.

Agosto/2019	Número de pacientes/dia	Número de leitos/dia	Taxa de ocupação no mês
Taxa de Ocupação Hospitalar	3.254	4.514	72,1%

* Leitos/dia: unidade de medida que representa a disponibilidade de um leito hospitalar de internação por um dia hospitalar. Os leitos/dia correspondem aos leitos operacionais ou disponíveis, aí incluídos os leitos extras com pacientes internados, o que significa que o número de leitos/dia pode variar de um dia para outro, de acordo com o bloqueio e desbloqueio de leitos, e com a utilização de leitos extras (Ministério da Saúde, 2002).

7 - Taxa de Ocupação Ambulatorial

A taxa de ocupação ambulatorial é a razão entre a capacidade instalada e a capacidade utilizada.

Indicador	Meta	%
Taxa de Ocupação Ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos maior ou igual a 75%	95,8 %

No mês de agosto a taxa de ocupação ambulatorial está acima de 75%, considerando a capacidade utilizada-316 turnos, e a instalada-330 turnos, e a meta foi alcançada.

Capacidade instalada	Turnos	%
330 turnos/semana	316 turnos	95,8%

8 - Média de permanência hospitalar

Indicador	Meta	Média de permanência
Média de permanência	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses menor ou igual a 8 dias	7,3 dias

Cálculo da média de permanência hospitalar (dos últimos 12 meses): o cálculo tem como numerador o número de pacientes/ dia nos últimos 12 meses (ou seja, no mês em análise somado aos 11 meses anteriores), dividido pelo número de saídas hospitalares.

A média de permanência hospitalar é considerada como indicador clássico de desempenho hospitalar, e está relacionado à gestão eficiente do leito operacional. De acordo com o Ministério da Saúde e a ANS (benchmarking), a média de permanência hospitalar deve estar de acordo com a estratificação dos hospitais: pequeno porte: 2 a 3 dias; médio porte: 3 a 4 dias; grande porte: 4 a 5 dias de permanência.

No mês de agosto constata-se um número de 26.475 pacientes /dia nos últimos 12 meses, e 3.639 saídas hospitalares. A meta foi atingida.

Pontuação total de metas qualitativas: 955 pontos

Outros dados assistenciais:

Taxa de Mortalidade

A taxa de Mortalidade Hospitalar Institucional é o percentual obtido pela razão entre o número de óbitos ocorridos com mais de 24 horas de internação e o número de saídas hospitalares. A meta é apresentar mensalmente os dados. A taxa apresentada no mês de agosto foi de 1,6% com 6 óbitos com mais de 24 horas de internação. Foram computadas 377 saídas hospitalares no mês em análise. Não são analisados, aqui, os dados referentes à taxa de mortalidade por diagnóstico ou relacionados a procedimentos específicos, apenas o registro da taxa atingida conforme o previsto na cláusula sexta do terceiro termo aditivo.

Índice de Absenteísmo de Primeiras Consultas

O registro do índice de absenteísmo é avaliado conforme previsto na cláusula sexta do terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão 01/ 2014. Foram agendadas 612 consultas em agosto, e realizadas 349. O índice de absenteísmo de primeira consulta no mês foi, portanto, de 43%.

A CACG enviou um questionamento à Central de Regulação Ambulatorial CERA/CRDF, através do processo SEI 00060-00430265/2019-33, memorando 29810187, sobre as causas de índice tão alto de absenteísmo. Segue a resposta:

...informamos que, devido a finalização de contrato com a empresa VANERVEN e a contratação da empresa BK para realização dos ativos, apresentamos estrangulamentos em alguns períodos do processo. O problema vem sendo discutido com a SEE com objetivo de mitigar a situação. Há a previsão de finalização do contrato regular para novembro, o que proporcionará maior conforto operacional...

Registro Hospitalar de Câncer

Todos os estabelecimentos de saúde cadastrados como Alta Complexidade em Câncer tem a obrigação de implantar o Registro Hospitalar de Câncer, com o propósito de atender às necessidades da gestão do Sistema da Saúde do Distrito Federal, dos programas de controle e assistência ao câncer, desenvolvidos nos hospitais e, sobretudo, atender às necessidades do paciente com neoplasia maligna (Portaria nº 171, de 20 de agosto de 2012). A Portaria 458 do MS, de 24 de fevereiro de 2017, retificada e republicada em junho de 2017, credencia o HCB junto à SES-DF, com habilitação para serviço de oncologia clínica de complexo hospitalar. Fica estabelecido que o HCB deve demonstrar o Registro de Casos Novos. No mês de agosto foram registrados 37 novos casos de câncer, que alimentarão a base de dados do INCA.

Exames terceirizados

O HCB estabelece contrato com outras unidades de saúde para realização de alguns exames, não utilizados na avaliação de metas quantitativas. Em agosto foram realizados os seguintes:

EXAME	QUANTIDADE
CINTILOGRAFIA	26
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	47
POLISSONOGRAMA	5
TOTAL	78

Indicadores da Unidade de Terapia Intensiva - UTI

Atendendo à solicitação da Instrução Normativa Anvisa nº4 de 24/02/2010 e da SES/DF foram apresentados indicadores para avaliação da UTI:

INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	AGOSTO
Taxa de ocupação operacional	nº de pacientes-dia x 100/nº de leito-dia no mês	78%
Taxa de mortalidade absoluta	nº de óbitos x100/nº de saídas da UTI ao mês	6,3%
Taxa de mortalidade estimada	PIM 2	4,3%
Tempo de permanência na UTI	nº de pacientes – dia na UTI x 100/nº de saídas da UTI no mês	9,2 dias
Taxa de reinternação em 24 horas	nº de reinternação na UTI no mês x 100/nº de saídas da UTI no mês	3,8%
Densidade de incidência de Pneumonia associada a ventilação mecânica (PAV)	nº de PAV no mês x 1000/nº de pacientes em VM-dia no mês	2,5%o
Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM)	nº de pacientes-dia em VM no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	56%
Densidade de incidência de infecção primária da corrente sanguínea (IPCS) relacionada ao acesso vascular central na UTI	nº de casos x 1000/nº de pacientes-dia no mês	3,6%
Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC)	nº de pacientes com cateter venoso central-dia no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	75,7%
Densidade de incidência de infecções do trato urinário (ITU) relacionada a cateter vesical	nº de casos de ITU no mês x 1000/nº de pacientes com SVD-dia no mês	5,2%
Taxa de utilização de sonda vesical de demora (SVD)	nº de pacientes com SVD-dia no mês x 100/nº de pacientes-dia no mês	26,5%

Comissões Permanentes

As comissões permanentes do HCB executaram regularmente suas atividades no mês de agosto. A tabela abaixo indica a periodicidade e as datas das reuniões das comissões:

COMISSÃO PERMANENTE	PERIODICIDADE	DATAS DE REUNIÃO
CRPP: Comissão de Revisão do Prontuário do Paciente	MENSAL	22/08
CPPMO: Comissão de processamento de produtos médicos e odontológicos	BIMESTRAL	20/08
CAFO: Comissão de avaliação de fornecedor	BIMESTRAL	20/08
CRO: Comissão de revisão de óbito	QDO HOUVER ÓBITO	21/08
CT: Comitê transfusional	TRIMESTRAL	-
CFTPS: Comissão de farmácia terapêutica e produtos para a saúde	MENSAL	27/08
CGRS: Comissão de gerenciamento de resíduos sólidos	BIMESTRAL	-
CI: Comissão de controle de infecção	Mensal	27/08

Visitas Domiciliares

De acordo com o plano terapêutico do paciente, a equipe multidisciplinar pode ser composta por profissional de nutrição, psicologia, enfermagem, serviço social e fisioterapia. No caso de visita domiciliar a pacientes da oncohematologia em cuidados paliativos, a visita domiciliar é sempre acompanhada por assistente social da ABRACE. De acordo com o relatório do HCB, foram realizadas 5 visitas domiciliares no mês de agosto, 4 a pacientes de cuidados paliativos e 1 a paciente com fibrose cística.

Farmácia Ambulatorial

Manteve-se a aquisição de medicamentos pelo HCB para a farmácia ambulatorial, conforme previsto no item 8.1.19 do Contrato de Gestão, com a finalidade de evitar prejuízos para o atendimento à população pediátrica em caso de eventuais desabastecimentos pela SES-DF. Foram dispensados 8.712 itens a 3.424 pacientes. O HCB divulgou em seu relatório mensal, a relação dos medicamentos e materiais dispensados no mês de agosto, adquiridos com recursos do Contrato de Gestão.

Outros dados relevantes

- O Comitê de Ética e Pesquisa aprovou projetos sobre pseudo obstrução intestinal crônica pediátrica; abordagem interdisciplinar de fibrose cística, e outro sobre a síndrome de West.
- O laboratório de biologia molecular deu continuidade às pesquisas em andamento.
- Em agosto foram realizadas reuniões de grupos de estudos, sessões científicas temáticas, sessões de telemedicina e eventos técnico científicos.
- A Vigilância Sanitária-CME realizou inspeção na Central de Material e Esterilização – CME do HCB e constatou que a CME conta com estrutura e equipe técnica adequadas e qualificação.
- Em 29 de agosto foi realizada a 1ª cirurgia utilizando a monitorização neurofisiológica intraoperatória, técnica baseada em métodos que avaliam e monitoram a função das estruturas do sistema nervoso central e periférico, sob risco em uma determinada cirurgia.
- Foram realizados 18 procedimentos cirúrgicos de urgência feitos por demanda da SES.
- O HCB continuou o acompanhamento de pacientes do Programa de Triagem Neonatal, mesmo tendo o Serviço de Referência de Triagem Neonatal sido habilitado no Hospital de Apoio e, no mês de agosto, foram realizadas consultas que foram computadas para aferição de metas quantitativas.

3. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG

Relatório em correspondência ao mês de agosto de 2019, sobre o Contrato de Gestão nº001/2014 para subsidiar as ações desencadeadas pela Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, em específico, a Diretoria de Patrimônio – DPAT no desenvolvimento de Gestão Patrimonial com o Hospital da Criança – HCB.

3.1 - Ações desenvolvidas no mês

Ao estabelecer a continuidade das ações de incorporação de novos bens ao rol da SES, houve incremento ao patrimônio da SES, através do **Processo SEI nº 00060-00400621/2018-11**, dos bens relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DT DA NF	Nº DA NF	FORNECEDOR
ESTUFA DE SOLO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR - SSBIC 230 SOLIDSTEEL	1	R\$ 5.839,00	R\$ 5.839,00	04/06/2019	8.204	MARCA MED.COMERC
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	1	R\$ 27.300,00	R\$ 27.300,00	02/07/2019	1.859	FILTERFLUX EQUIP.
CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CRANIOTOMIA	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	28/06/2019	77.055	MACOM
SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTAS	1	R\$ 54.315,00	R\$ 54.315,00	10/07/2019	000.083	TERMOPLAN
TOTEM QUINIX QTT1501A	1	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	10/07/2019	1.045	18 GIGAS
UNIDADE DE CONTROLE PRIMADO 2 (230 V) A9201638	2	R\$ 23.500,00	R\$ 47.000,00	16/07/2019	31.992	PANAMEDICAL
CRANIOTOMO HANDPIECE 200 E ACESSÓRIOS	2	R\$ 74.850,00	R\$ 149.700,00	16/07/2019	31.995	PANAMEDICAL
COMPUTADOR ELITEDESK HP 800	100	R\$ 3.110,00	R\$ 311.000,00	19/07/2019	2.705	TORINO
MONITOR HP V22B	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00	19/07/2019	2.705	TORINO
TECLADO HP	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	19/07/2019	2.705	TORINO
SISTEMA ULTRA SOX EPIQ 7 E TRANSDUTORES	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	22/07/2019	17.103	PHILIPS
CÂMERA TIPO 1 DOME INTERNA	24	R\$ 812,50	R\$ 19.500,00	23/07/2019	000.516	ARTNET INFORMATIC.
CAMERA TIPO 2 BULLET EXTERNA	14	R\$ 3.761,36	R\$ 52.659,04	23/07/2019	000.516	ARTNET INFORMATIC.
SWITCH GERENCIÁVEL	2	R\$ 3.636,36	R\$ 7.272,72	23/07/2019	000.516	ARTNET INFORMATIC.
SMART TV LED 50, PHILIPS	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	23/07/2019	000.516	ARTNET INFORMATIC.
CONVERSOR DE MÍDIA WDM	10	R\$ 642,86	R\$ 6.428,60	23/07/2019	000.516	ARTNET INFORMATIC.
CAIXA HERMETICA PARA POSTES	3	R\$ 851,43	R\$ 2.554,29	23/07/2019	000.516	ARTNET INFORMATIC.
POSTE PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA	3	R\$ 657,14	R\$ 1.971,42	23/07/2019	000.516	ARTNET INFORMATIC.
EQUIPAMENTO DE RAO X DRX - REVOLUTION	1	R\$ 85.163,39	R\$ 85.163,39	24/07/2019	94.020	CARESTREAM
GRADE GRID E HOLDER	1	R\$ 1.008,79	R\$ 1.008,79	24/07/2019	94.020	CARESTREAM
DETECTOR DRX PLUS	1	R\$ 40.401,68	R\$ 40.401,68	24/07/2019	94.020	CARESTREAM
PAINEL DE CACHORRO PARA DRX REVOLUTION	1	R\$ 1.994,78	R\$ 1.994,78	24/07/2019	94.020	CARESTREAM
BATERIA PARA DETECTOR DRX REVOLUTION	3	R\$ 768,30	R\$ 2.304,90	24/07/2019	94.020	CARESTREAM
COLIMADOR STANDART	1	R\$ 960,75	R\$ 960,75	24/07/2019	94.020	CARESTREAM
BATERIA PARA DETECTOR DRX	3	R\$ 768,30	R\$ 2.304,90	24/07/2019	94.020	CARESTREAM
ROTEADOR WIRELESS ACCESS POINT - BR	1	R\$ 960,39	R\$ 960,39	24/07/2019	94.020	CARESTREAM
ARMÁRIO COM 5 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	4	R\$ 3.889,35	R\$ 15.557,40	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
PÉS PARA MESA EM ESTRUTURA METÁLICA CINZA CHUMBO	3	R\$ 177,76	R\$ 533,28	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 12 NICHOS 29 X 31	1	R\$ 2.635,80	R\$ 2.635,80	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 78 NICHOS 22 X 18,5	1	R\$ 7.760,00	R\$ 7.760,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 5 NICHOS 22,8 X 28	1	R\$ 1.230,60	R\$ 1.230,60	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 24 NICHOS 38 X 37	1	R\$ 3.936,40	R\$ 3.936,40	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 63 NICHOS 16 X 18	1	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 49 NICHOS E DUAS PORTA DE CORRER C/ CHAVE	1	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 6 NICHOS 31,5 X 32,7	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 36 NICHOS 17,6 X 16	1	R\$ 4.526,80	R\$ 4.526,80	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
DIVISÃO INTERNA P/ ARMARIO COM 26 NICHOS 16 X 15	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
DIVISÓRIA COM 12 ESPAÇOS 10 X 10	3	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO

ARMÁRIO COM 16 NICHOS 32X47	1	R\$	3.170,00	R\$	3.170,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 16 NICHOS 25X21	1	R\$	2.980,20	R\$	2.980,20	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
TAMPO PARA MESA 1,47X 0,60	1	R\$	2.000,31	R\$	2.000,31	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
TAMPO PARA BALCÃO 2,74X 0,60	1	R\$	3.200,56	R\$	3.200,56	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 40 NICHOS 45X15	2	R\$	4.150,00	R\$	8.300,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 8 NICHOS 9X15	1	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 14 NICHOS 15X15	1	R\$	2.830,00	R\$	2.830,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 9 NICHOS 21,5X31,6	1	R\$	2.500,00	R\$	2.500,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 14 NICHOS 15X8,5	1	R\$	2.420,00	R\$	2.420,00	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
GAVETEIRO COM 36 GAVETAS	2	R\$	10.462,83	R\$	20.925,66	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMARIO SUPERIOR COM 36 ESPACOS	2	R\$	4.689,96	R\$	9.379,92	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMARIO ESCANINHO COM 2 PORTAS + 36 NICHOS	1	R\$	14.566,33	R\$	14.566,33	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
GAVETEIRO COM 6 GAVETAS COM 15 DIVISÕES INTERNAS	2	R\$	2.689,54	R\$	5.379,08	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO SUPERIOR COM 6 PORTAS E FECHADURA	2	R\$	5.489,07	R\$	10.978,14	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
GAVETEIRO COM 36 GAVETAS	2	R\$	7.965,91	R\$	15.931,82	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO SUPERIOR COM 36 ESPACOS	2	R\$	6.427,05	R\$	12.854,10	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
GAVETEIRO COM 6 GAVETAS COM 15 DIVISOES INTERNAS	2	R\$	3.544,56	R\$	7.089,12	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO SUPERIOR COM 6 PORTAS E FECHADURA	2	R\$	5.120,30	R\$	10.240,60	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ESCANINHO	4	R\$	4.885,76	R\$	19.543,02	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
GAVETEIRO COM 6 GAVETAS COM 15 DIVISÕES INTERNAS	1	R\$	4.870,35	R\$	4.870,35	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
ARMÁRIO COM 12 GAVETAS	1	R\$	7.968,53	R\$	7.968,53	24/07/2019	1.282	J e L IND. DE AMÁRIO
BALANÇA ELETRÔNICA MARCA LIDER MODELO LP500	3	R\$	5.000,00	R\$	15.000,00	24/07/2019	743	M.K.R EQUIPAMENTO
SCIO FOUR ASME - 6004 10407370061	1	R\$	15.271,96	R\$	15.271,96	31/07/2019	55.076	DRAGER
FABIUS PLUS XL APARELHO DE ANESTESIA	1	R\$	39.226,10	R\$	39.226,10	31/07/2019	55.076	DRAGER
MONITOR VISTA 120 CONFIGURACAO COEBITO CARDIACO	1	R\$	12.954,37	R\$	12.954,37	31/07/2019	55.076	DRAGER
CONJUNTO DE FIXACAO PARA CRANIOTOMIA	1	R\$	45.000,00	R\$	45.000,00	28/06/2019	77.055	MACOM
CÂMARA CLIMATIZADA PARA REFRIGERAÇÃO DE HORTIFRUTI	1	R\$	17.200,00	R\$	17.200,00	17/07/2019	482	ENGEPAR
CÂMARA CLIMATIZADA PARA REFRIGERAÇÃO DE LATICÍNIOS	1	R\$	17.800,00	R\$	17.800,00	17/07/2019	482	ENGEPAR
CÂMARA CLIMATIZADORA PARA REFRIGERAÇÃO DE CARNES	1	R\$	21.200,00	R\$	21.200,00	17/07/2019	482	ENGEPAR
QUADRO DE FORÇA PARA ALIMENTAR CÂMARAS	1	R\$	1.720,00	R\$	1.720,00	17/07/2019	482	ENGEPAR
TOTAL DE BENS A INCORPORAR	443			R\$	1.571.640,10			

Os bens foram incorporados ao patrimônio da Secretaria de Saúde tendo como base os comprovantes das notas fiscais anexo 28418867 do presente Processo e os não incorporados seguem as diretrizes da Portaria 170, de 11 de abril de 2018, que estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e em artigo 3º preconiza:

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

XXVII bem de consumo: bem móvel que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física ou tem uma durabilidade inferior a 05 (cinco) anos, devendo ser associado ao elemento de despesa próprio;

XVIII bem permanente: bem móvel que, em razão de seu uso corrente, não perde sua identidade física ou tem uma durabilidade superior a 05 (cinco) anos, devendo ser associado ao elemento de despesa próprio;

4. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SUGEP

4.1. Recursos humanos

Com relação à gestão de recursos humanos no âmbito do Hospital da Criança de Brasília (HCB), estarei o Contrato de Gestão 01/2014 em sua cláusula 6.1.11 que a instituição deve dispor e gerir recursos humanos suficientes para o atingimento de seus objetivos, seja por contratação de empregados celetistas em quadro permanente do hospital, ou, conforme cláusula 8.1.11, outros profissionais disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), a título de cessão.

Em atenção às cláusulas 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15 e 8.1.11 do contrato que dispõem sobre recursos humanos, como a contratação e remuneração de funcionários e o pagamento de encargos e obrigações trabalhistas, citados na cláusula 6.1.12, o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE) apresentou no seu relatório de AGOSTO de 2019 as seguintes informações sobre o quadro de pessoal ativo:

4.1.1. Quadro de pessoal ativo, segundo informações do ICIPE

Corpo funcional	AGOSTO/2019.
Servidores SES	67
Contratados CLT	1.164
Ativos	1.231

O número de servidores da SES/DF cedidos ao ICIPE/HCB pode ser confirmado por meio da Relação de Servidores Cedidos (Anexo III do relatório do ICIPE; Doc. SEI nº 28411254) e do Demonstrativo de Folha de Pagamento Referencial dos Servidores Cedidos (Anexo IV do relatório do ICIPE; Doc. SEI nº 28411362).

4.1.2. Servidores cedidos pela SES/DF

Verificamos que o HCB anexou as folhas de ponto de JULHO/2019 dos servidores cedidos (Registro de Ponto dos Servidores Cedidos consta no Anexo V do relatório do ICIPE; Doc. SEI nº 28411498, nº 28411650, nº 28411760 e nº 28411865), uma vez o ICIPE informa que não é possível fechar as folhas de ponto até o fechamento do relatório mensal de prestação de contas. Por esse motivo, encaminha-se sempre as folhas de ponto do mês anterior ao mês do relatório.

O valor a ser deduzido da parcela de custeio, referente aos servidores cedidos, são calculados sobre os valores salariais estabelecidos pelo ICIPE, sendo apurado o valor de **R\$ 1.139.962,64 (um milhão, cento e trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)** em AGOSTO/2019.

Segundo o CG 01/2014, cláusula 19.1.1.1 item “d”, o valor da dedução “corresponderá ao valor que o contratado despenderia para arcar com o salário e encargos do cargo ocupado pelo mesmo no HCB, em caso de uma contratação em regime celetista”.

4.1.3. Contratados CLT

O número de servidores celetistas pode ser confirmado por meio da Relação de Contratados CLT detalhados no CBO - Classificação Brasileira de Ocupações (Anexo VI do relatório do ICIPE; Doc. SEI n° 28412064). O ICIPE/HCB também apresenta o Quadro Sintético com Despesas com Pessoal Celetista (Anexo VII do relatório do ICIPE; Doc. SEI n° 28412152).

O ICIPE informa que em AGOSTO ocorreram 12 (doze) demissões, todas por iniciativa dos funcionários e também informa que no momento existem 9 (nove) ações trabalhistas em tramitação no TRT 10ª Região e 3 (três) ações trabalhistas em tramitação no MPT.

4.2. Capacitação

As cláusulas 6.1.15 e 6.1.17 do CG 01/2014 tratam da promoção de ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de profissionais, contratados e cedidos, e também de voluntários.

Os relatórios do ICIPE destacam o trabalho voluntário como sendo um dos pilares da Instituição, sendo realizado em parceria com a ABRACE, fechando o mês de AGOSTO/2019 com 301 (trezentos e um) voluntários atuando em diversas ações.

No Anexo VIII do relatório do ICIPE (Doc. SEI n° 28412318 e n° 28412434) são listadas as ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de profissionais para os funcionários contratados e cedidos. Esse anexo também apresenta certificados e listas de presença comprovando a realização das ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento dos profissionais.

4.3. Limite de gastos com pessoas

Conforme disposto na cláusula 6.1.13 do CG 01/2014, o HCB deve “observar, na contratação e gestão de recursos humanos, os requisitos e parâmetros previstos na legislação pertinente, sendo permitido, dada a especificidade dos serviços realizados, o limite das despesas com salários e encargos em até 70% do valor de custeio anual estipulado na cláusula 9.2, do contrato”.

O ICIPE entende que a melhor maneira de determinar o limite das despesas com salários e encargos em até 70% no período de um ano é realizar a média destes gastos nos últimos doze meses (a soma do mês de referência do relatório com os onze meses anteriormente executados, divididos por doze) como uma forma de apresentar uma real fotografia da evolução de execução físico-financeira.

Com esse entendimento, atingiu-se a média de gastos com pessoas de: 74,3% em AGOSTO/2019, ultrapassando o limite estabelecido na cláusula 9.2, do Contrato de Gestão – CG 01/2014.

4.4. Recolhimento de encargos e Certidões Negativas

O ICIPE/HCB apresentou o relatório de AGOSTO de 2019 (Anexo XIV; Doc. SEI n° 28418632) as Guias e comprovantes de pagamento de FGTS (GFIP), INSS, e as seguintes certidões: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válido até 25/09/2019), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 28/10/2019), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal – PGFN (válida até 22/12/2019) e Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Receita da Fazenda de Tributos de competência do Distrito Federal (válido até 01/12/2019).

Sugestões e solicitações:

1. Solicita-se que o ICIPE envie a folha de pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB à SES/DF;

2. Recomenda-se que a cláusula 19.1.1.1 item “d” do Contrato de Gestão 01/2014 seja revista e que o valor deduzido na parcela de custeio deixe de ser calculado pela tabela de celetista do HCB, e passe a ser calculada pelo custo real dos servidores junto à SES/DF. Portanto, a remuneração destes servidores da SES/DF seria dividida pela sua carga horária mensal e depois multiplicada pela carga horária que cada um realiza no HCB.

Lembra-se de que essa forma de realizar os cálculos seria mais adequada pois os cálculos aconteceriam sobre a remuneração de referência do servidor na SES/DF.

3. Destaca-se que na planilha referente ao Quadro de informações sobre pessoal ativo o valor apresentado no “total líquido” é resultado do valor de “Outras verbas remuneratórias” subtraindo o valor dos “descontos”, sem somar o valor do “Vencimento básico”.

Portanto, solicita-se correções ou justificativas para a forma de preenchimento desta planilha.

Reforça-se, ainda, a necessidade de envio da Folha de Pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB;

4. Solicita-se que seja anexado aos autos a Portaria GAB/SES n° 799/2018 de 30/07/2018, citada pelo ICIPE no Relatório Anual/2018, que “autoriza a cessão de servidores SES/DF para trabalhar parcial ou integralmente suas horas contratuais no HCB”;

5. Considerando que o HCB/ICIPE só finaliza o Relatório mensal de prestação de contas em torno do dia 15 do mês subsequente ao da prestação de contas (lembrando que o relatório de AGOSTO/2019 foi finalizado em 13/09/2019) e que a sua publicação e posterior envio para a SES/DF demoram ainda mais, solicita-se que as folhas de ponto dos servidores cedidos sejam encaminhadas de acordo com o mês corrente do relatório de prestação de contas.

Em AGOSTO/2019 havia apenas 67 servidores SES/DF cedidos ao HCB e, portanto, 13 dias são suficientes para tratamento e envio dessas folhas de ponto;

6. Conforme a Nota técnica n° 610/2016 – AJL/SES, o cumprimento da carga horária em local diverso da lotação reveste-se de caráter excepcional, devendo em cada caso ser demonstrada a necessidade de prestação do serviço nessa condição.

Portanto, sugere-se que a Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SES seja consultada acerca da continuidade de fracionamento de carga horária de servidores quanto ao aspecto da regularidade e em relação à manutenção do pagamento de vantagens pecuniárias decorrentes do exercício fora da sua unidade de lotação e em situação de cedido fora das normas previstas na lei Complementar n° 840/2011;

7. Sugere-se que a Diretoria de Administração de Profissionais (DIAP/SUGEP) seja comunicada quanto a necessidade de demonstração de quais vantagens pecuniárias estariam ameaçadas em face do fracionamento da carga horária com a exposição dos motivos;

8. Solicita-se ao ICIPE/HCB o envio do Quadro de informações sobre pessoal ativo em 31/08/2019 contendo o relatório referente ao pagamento de funcionários, em atendimento à Instrução Normativa n° 02/2018, Processo SEI n° 00002-00004820/2018-51, Ofício n° 6246/2018 - GP/TCDF;

9. Informa-se que a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão 001/2014 - SES/DF solicita a folha de pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE desde o 2º Relatório Trimestral de 2016.

Destaca-se que o HCB deve observar, na contratação e gestão de recursos humanos, os requisitos e parâmetros previstos na legislação pertinente, sendo permitido, dada a especificidade dos serviços realizados, o limite das despesas com salários e encargos em até 70% do valor de custeio anual estipulado na cláusula 9.2, do contrato.

Portanto, os gastos com despesas de salários e encargos correspondem a maior parte do repasse efetuado pela SES/DF ao ICIPE/HCB, conforme Extrato de aplicações financeiras e conta bancária (Anexo XII, Doc. SEI n° 28413793).

Diante do exposto, reitera-se à necessidade de que o ICIPE envie a folha de pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB à SES/DF;

10. Solicita-se que o Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF/SES) e o Gabinete da SES/DF (GAB/SES) avaliem a necessidade de suspender a **transferência de recursos ao ICIPE/HCB** considerando:

A falta da folha de pagamento completa dos funcionários celetistas do HCB (conforme item 1 e 9);

A falta do quadro de informações sobre pessoal ativo em 31/08/2019 contendo o relatório referente ao pagamento de funcionários (conforme item 8);

A necessidade de manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL/SES) e da Diretoria de Administração de Profissionais (DIAP/SUGEP) acerca do cumprimento de carga horária em local diverso da lotação e do pagamento de vantagens pecuniárias aos servidores da SES/DF que laboram no HCB;

O Art. 8º da PRT 164, de 03 de agosto de 2017, que instituiu a atual Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão dispõe que:

“Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação do Contrato, CACG-HCB:

I - **Elaborar o relatório mensal de acompanhamento de desempenho do Contrato de Gestão** celebrado, que deverá ser assinado por todos os membros representantes da CACG-HCB (titulares ou seus suplentes), **atestando a execução dos serviços, nos termos do Contrato de Gestão e o valor do repasse a ser realizado**, devendo ser encaminhado, até o último dia útil do mês subsequente ao de referência da prestação de contas para a Diretoria de Contratos de Serviços e Atividades Assistenciais Complementares - DCSAC/CODCOMP/SUAG/SES, que após conferir a documentação, encaminhará ao Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, para cumprimento do cronograma de repasses pactuado no Contrato de Gestão;

II - Avaliar e acompanhar a execução do Contrato de Gestão, propondo a adoção de ações complementares para a adequação da execução, sempre que necessário;

III - **Examinar a prestação de contas da instituição, nos termos estabelecidos no contrato**, sugerindo medidas para a correção de falhas ou inconsistências encontradas, em cooperação com as áreas técnicas da SES/DF;

[...] (grifo nosso).”

A Instrução Normativa IN 02/2018 - TCDF (11628279), publicada no DODF n° 117 de 21/06/2018, o HCB foi instado a encaminhar por meio de planilhas editáveis, contendo as informações conforme a normativa, a saber:

[...] Art. 1º **A partir da entrada em vigor desta norma devem ser publicadas mensalmente no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal na internet (www.transparencia.df.gov.br) as informações constantes do Anexo Único da presente Instrução Normativa, pertinentes aos ajustes firmados com Organizações Sociais para gestão das unidades da rede pública de saúde no âmbito do Distrito Federal.**

§ 1º **As informações devem ser publicadas até o dia 15 do mês subsequente**, na forma de tabelas, planilhas ou em outro formato que permita a respectiva exportação com extensão 'csv', considerando os dados relativos à execução contratual do mês anterior.

§ 2º No link para acesso às informações, devem constar a identificação da Organização Social (nome e CNPJ), o mês e o ano de referência, a data de disponibilização no Portal da Transparência e o órgão/setor responsável pela publicação.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deve observar com rigor as determinações contidas na legislação que rege as parcerias com Organizações Sociais, em especial os ditames da Lei n° 13.019/14, fiscalizando a execução dos contratos de gestão e exigindo das entidades parceiras a completa e esmerada prestação de contas dos recursos públicos repassados, sob pena de responsabilidade solidária sobre o dano

apurado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, inclusive na respectiva prestação de contas anuais.

Art. 3º A transferência de recursos à Organização Social ficará - condicionada à correta e tempestiva apresentação das informações previstas na presente Instrução Normativa, com suspensão automática após 3 (três) meses de inércia no respectivo atendimento, sem que haja justificativa homologada pelo Tribunal para tanto.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal deverá adotar as medidas previstas na presente Instrução Normativa em até 90 (noventa) dias a contar da respectiva publicação, sem prejuízo da eventual disponibilização de informações pretéritas.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(grifo nosso).”

5. **SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - SULOG**

A SULOG avalia as compras de medicamentos e insumos para a saúde realizadas pelo ICIPE. Esses itens são adquiridos tanto para atendimento interno do hospital quanto para o atendimento da farmácia Ambulatorial que funciona dentro da unidade. O HCB deve adquirir todos os produtos do atendimento interno e a SES-DF deve fornecer todos os itens que serão dispensados pela Farmácia Ambulatorial, na falta de qualquer item o ICIPE deve adquiri-lo para que não haja prejuízo no tratamento dos pacientes. Essas compras são então ressarcidas ao HCB. A análise da SULOG procura por erros na aquisição dos itens e no ressarcimento.

Ao analisar os dados do mês de AGOSTO/2018 não foi encontrada nenhuma inconformidade. Assim deve-se realizar o reembolso solicitado de R\$ **67.661,90 (sessenta e sete mil seiscientos e sessenta e um reais e noventa centavos)**.

6. **FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF**

6.1. Repasses

6.1.1. Valores repassados em Agosto/2019

No mês de agosto de 2019 a SES efetuou repasses ao Hospital da Criança de Brasília, no montante de R\$ 14.425.372,80, referentes ao repasse de julho de 2019, conforme detalhamos na Tabela 6.1:

Número OB	Data	Valor OB	Referência
2019OB14944	12/08/2019	R\$ 9.702.506,72	NF 5/12 ICIPE DESPESA MENSAL COM PESSOAL JUL/19
2019OB14945	12/08/2019	R\$ 4.722.866,08	NF 5/12 ICIPE DESPESA MENSAL COM CUSTEIO JUL/19
Total:		R\$ 14.425.372,80	

6.1.2. Parcela 06/12 (Agosto/2019)

O valor total calculado da parcela 06/12 (agosto/2019) foi de R\$ **13.140.167,87**, conforme Despacho 27569607 do processo SEI nº 00060-00298326/2019-61, demonstrado na Tabela 6.2:

Tabela 6.2:

COMPETÊNCIA: AGOSTO/2019 (Parcela 06/12)	
VALOR TOTAL DO REPASSE MENSAL CONTRATADO	R\$ 15.724.742,18
DESPESAS COM PESSOAL	
DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR CONTRATADO DE DESPESA MENSAL COM PESSOAL - 70%	R\$ 11.007.319,53
DESCONTO DE PESSOAL CEDIDO (Fevereiro e Março/2019)	R\$ 2.666.881,84
VALOR TOTAL LÍQUIDO A REPASSAR	R\$ 8.340.437,69
DESPESAS COM CUSTEIO	
DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR CONTRATADO DE DESPESA MENSAL COM CUSTEIO - 30%	R\$ 4.717.422,65
DESCONTO DE MATERIAL E INSUMOS	R\$ -
RESSARCIMENTO DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS (Fevereiro e Março/2019)	R\$ 82.307,53
VALOR TOTAL LÍQUIDO A REPASSAR	R\$ 4.799.730,18
TOTAL LÍQUIDO DO REPASSE (PESSOAL + CUSTEIO)	R\$ 13.140.167,87

Considerando a prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2014 SES/DF, conforme Sexto Termo Aditivo (19110423) que tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 001/2014 - SES/DF, por mais 12 (doze) meses, a contar de **1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020**, ou até à formalização do novo Contrato de Gestão no Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18, o que ocorrer primeiro, o repasse do mês de junho de 2019 segue o cronograma financeiro de repasse constante no Anexo II do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014 SES/DF (13244798), na Fase 3, contemplando o valor de R\$ 15.724.742,18.

O repasse da parcela 06/12 de agosto de 2019 foi efetuado através das ordens bancárias 2019OB16303/16304/16308/16310/16312, em 02/09/2019, com 26 dias de atraso, totalizando R\$ 13.140.167,87.

6.2. Descontos

Levando-se em consideração os valores referentes ao acordo de cooperação e servidores cedidos pela SES-DF no mês de agosto de 2019, concluiu-se pela necessidade de realização de desconto, totalizando o montante de R\$ **1.144.504,73**, conforme detalhado na tabela abaixo.

Mês	Descontos (R\$)		Total
	Cedidos (Pessoal)	Cooperação (Custeio)	
Agosto/2019	1.139.962,64	4.542,09	1.144.504,73
Total	1.139.962,64	4.542,09	1.144.504,73

6.2.1. Ressarcimentos

De acordo com a cláusula 8.1.19.1.1 do contrato, existe previsão de reembolso dos valores referentes a aquisições para a farmácia ambulatorial, por estar prevista a garantia de fornecimento destes medicamentos pela contratada, com previsão de aquisição de medicamentos que tiverem descontinuidade de fornecimento pela SES/DF. O valor total do reembolso referente às aquisições de medicamentos no mês de agosto de 2019 apresentado no relatório de gestão é de R\$ 67.661,90, informação validada pela Subsecretaria de Logística da SES-SULOG. **Dessa forma, o valor a ser ressarcido pela SES ao HCB será de R\$ 67.661,90.**

6.3. Execução Financeira

A prestação de contas mensal da execução financeira é apresentada pelo regime de caixa, composta pelos extratos bancários e cópias dos documentos fiscais que comprovam os desembolsos efetuados no período.

No mês de agosto de 2019, os desembolsos de custeios foram de R\$ 18.293.216,82 e de investimento foi de R\$ 3.412.562,33, totalizando o valor de R\$ 21.705.779,15.

Segue fluxo financeiro de agosto de 2019:

AGOSTO/2019						
Execução Financeira	Saldo Inicial	Receitas	Desembolsos	Resgates	Aplicações	Saldo Final
Conta Corrente	130.656,68	14.438.933,47	- 21.705.779,15	22.331.770,84	- 14.819.208,50	376.373,34
Aplicação Financeira	25.663.124,37	130.033,00	- 61.978,67	- 22.331.770,84	14.819.208,50	18.218.616,36
TOTAL	25.793.781,05	14.568.966,47	- 21.767.757,82	-	-	18.594.989,70

As inconsistências eventualmente encontradas na análise da documentação apresentada como comprovação dos desembolsos efetuados, serão pontuadas no relatório trimestral.

6.4. Reserva Técnica

No mês de agosto de 2019, o ICIPE apresentou no Relatório de Gestão o saldo de Reserva Técnica de Custeio no valor de R\$ 5.139.119,08, devidamente aplicados, conforme extrato bancário.

O saldo final de banco apresentado em 31/08/2019 é de R\$ 18.594.989,70, sendo **R\$ 16.567.037,89 de custeio** e R\$ 2.027.952,09 de investimento.

Ao considerar o valor anual do contrato compreendendo o período de Março/2018 a Fevereiro/2019 (Ano 05), o valor total é de **R\$ 143.533.651,90** (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) para custeio, em consonância com o previsto no Anexo II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014, resultando no cálculo do **limite de Reserva Técnica (15%) o valor de R\$ 21.530.047,76**.

Os repasses ainda estão obedecendo o cronograma financeiro definido no Quinto Termo Aditivo ao Contrato (13244798), Fase 3, razão pela utilização do valor anual como base para os cálculos do limite da Reserva Técnica.

O HCB ainda considera em seus relatórios mensais o valor anual de R\$ 160.043.917,88 para fins de cálculo da Reserva Técnica, com base no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014.

A Cláusula 15.2.1. do Contrato de Gestão nº 001/2014 orienta quanto a avaliação trimestral da reserva técnica pela Contratante e prevê o desconto da diferença entre o saldo em caixa e o valor calculado da reserva técnica, na forma da Cláusula 15.2.0, transcritas abaixo:

"15.2.0 CONTRATADO manterá uma reserva técnica de recursos, caracterizada como saldo em caixa, para fazer face às despesas imprevistas e aos eventuais atrasos nas transferências pela CONTRATANTE, até o percentual de 15% do valor anual do Contrato de Gestão.

15.2.1. A reserva técnica será avaliada trimestralmente pela CONTRATANTE e, quando superar o montante previsto na cláusula anterior, a diferença poderá ser descontada da parcela subsequente; e

15.2.2. A reserva técnica poderá ser também utilizada para reformas e adequações da área física do HCB e/ou contratação de serviços necessários ao adequado cumprimento do Contrato de Gestão, que porventura não tenham sido previstos no projeto original. A CONTRATANTE acompanhará a movimentação dos recursos por meio das informações prestadas mensalmente pelo CONTRATADO quanto à sua aplicação, consignadas nos relatórios de prestação de contas.

15.2.2.1. Em caso de utilização da reserva técnica para as finalidades acima mencionadas, o CONTRATADO poderá realizar a sua recomposição com saldo proveniente de recursos de custeio, quando houver."

O saldo de custeio em caixa no final do mês de agosto de 2019 **está aquém ao valor calculado para limite de Reserva Técnica em R\$ 4.963.009,87**, conforme considerações acima.

Este é o relatório.

CAROLINA PRADERA RESENDE - Matr. 196.758-4,
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB
Representante SULO/SES

MARISA VALE CAVALCANTI - Matr. 157.746-8
Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB
Representante CRDF/SES

IVANA RIBEIRO NOVAES - Matr. 129871-2
Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB
Representante SAIS/SES

EDUARDO MARTINS DAS CHAGAS - Matr. 1.442.928-4
Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB
Representante SUAG/SES

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA - Matr. 1.443.366-4
Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB
Representante SUGEP/SES

WANDERLUCYA ARAÚJO PEREIRA CARVALHO - Matr. 1.443.450-4
Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB
Representante FSDF/SES



Documento assinado eletronicamente por **IVANA RIBEIRO NOVAES - Matr.0129871-2, Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB**, em 22/11/2019, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA VALE CAVALCANTI - Matr.0157746-8, Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB**, em 22/11/2019, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PRADERA RESENDE - Matr.0196758-4, Presidente da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB**, em 22/11/2019, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLUCYA ARAÚJO PEREIRA CARVALHO - Matr.1443450-4, Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB**, em 22/11/2019, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA - Matr.0197025-9, Membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB-Suplente**, em 27/11/2019, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0&verificador=28619259 código CRC= 490C999C.

